



PLANO DE TRABALHO GCMUC/DIUC N.º 03-2020

Plano de trabalho para aplicação de recursos advindos dos procedimentos para o cumprimento da medida compensatória a que se refere o § 2º do Art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013 – Compensação Minerária, estabelecidos pela Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO BENEFICIADAS

URFBIO: UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE NORTE
Nome das UCs: I. PARQUE ESTADUAL CAMINHO DOS GERAIS II. PARQUE ESTADUAL LAPA GRANDE
OBS: Dados das UCs no Anexo I

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO/ COMPENSAÇÃO MINERÁRIA

Nº Processo: 06555/2012/009/2012 00115/1990/003/2014	
Nome do Empreendedor: Vale S/A	
Nome do Empreendimento: Pilha de Rejeito PDE Oeste Fase III	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	
Valor total da Compensação: R\$ 13.032.326,00	Valor a ser utilizado pelo PT: Conforme orçamento aprovado pelo IEF

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto da contratação: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de planos de manejo de unidades de conservação.
Descrição do Objeto: Elaboração de planos de manejo baseada na atual abordagem adotada pelo ICMBio, conforme a Instrução Normativa nº 07 de 2017 e o Roteiro metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio de 2018.
Modalidade da Contratação: Contratação direta pelo empreendedor



4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Trata da elaboração de planos de manejo baseado na atual abordagem adotada pelo ICMBio, conforme a Instrução Normativa nº 07 de 2017 e o Roteiro metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio de 2018.

A estrutura metodológica a ser executada baseia-se no Foundation Document Yellowstone National Park do Serviço Nacional de Parques dos Estados Unidos. Este método apresenta os seguintes conteúdos para o plano de manejo: 1. Declaração de propósito; 2. Declarações de significância; 3. Recursos e valores fundamentais; 4. Zoneamento; 5. Atos legais e administrativos; 6. Normas Gerais.

Os planos de manejo devem ser baseados em uma ampla gama de informações e conhecimentos já gerados sobre as unidades de conservação e entorno, bem como no conhecimento dos diversos atores envolvidos com a UC.

O Plano de manejo, a partir das informações disponíveis, deve apresentar diretrizes que sejam suficientes para ordenar as atividades que devem ser desenvolvidas na UC, atribuindo maior segurança jurídica a sua gestão, ao uso e ocupação do solo, ao direito de propriedade, ao licenciamento ambiental, à proteção dos recursos naturais, à aplicação da legislação, entre outros, ao mesmo tempo em que busca, de forma dinâmica, o atendimento dos objetivos que justificam a criação da unidade de conservação.

Para a definição do zoneamento da UC, deverá ser contemplado zonas com diferentes níveis de restrições e usos, adequadas às peculiaridades e condições de uso do solo, e também à categoria de manejo da UC. É recomendado aplicar o conceito de zoneamento por condição ambiental, em detrimento ao zoneamento por tipo de uso, pois independentemente do tipo de uso de uma determinada zona, o que importa é a manutenção ou recuperação de uma determinada condição ambiental que já está presente ou que se deseja alcançar, o que implica em oferecer ao órgão gestor processos de gestão focados nos recursos naturais e não somente em regras e normas.

A contratação aqui proposta envolverá o levantamento e organização das informações existentes sobre as UCs, a construção de guia do participante para cada Oficina de Elaboração de Plano de Manejo - OEPM, a elaboração de mapas temáticos e de zoneamento (atlas da UC) e a edição final dos documentos do plano de manejo.

O Instituto Estadual de Florestas - IEF será responsável por acompanhar tecnicamente todo o processo e assegurar a aderência das atividades a essa abordagem metodológica.

Todas as etapas de elaboração dos planos de manejo devem seguir as diretrizes propostas pelo IEF, sob supervisão da Gerência de Criação e Manejo das Unidades de Conservação – GCMUC.



ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO E ETAPAS

A empresa de consultoria, objeto da contratação, seguirá a metodologia apresentada no termo de referência, bem como as orientações da equipe do IEF à qual o processo estará diretamente vinculado sem prejuízo de possíveis contribuições e ajustes. Caberá à equipe do IEF a supervisão de todo o processo nas reuniões e oficinas, na análise e a aprovação de pareceres, relatórios e produtos finais.

A execução dos planos de manejo deverá compreender as seguintes etapas:

ETAPA 1 – PLANEJAMENTO

ETAPA 2 – CARACTERIZAÇÃO DA UC

ETAPA 3 – GUIA DO PARTICIPANTE

ETAPA 4 – OFICINA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

ETAPA 5 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

5. JUSTIFICATIVA QUANTO À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Considerando o Art. 2º inciso I da Lei Federal nº 9.985/2000, uma Unidade de conservação (UC) constitui em um “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, como características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”.

Considerando o Art. 27 do SNUC, as unidades de conservação devem dispor de um plano de manejo.

Considerando o Art. 2º inciso XVII do SNUC, o Plano de Manejo de uma Unidade de conservação é um “documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade”.

Considerando que o Plano de Manejo deverá responder às questões e propor medidas que possam contribuir para o desenvolvimento e a implantação de um sistema de gestão da unidade que seja eficiente e eficaz, sustentável e participativo, além de promover a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis.

O plano de manejo trata de um documento técnico que demanda para sua elaboração uma equipe interdisciplinar com diversas especialidades. A equipe do IEF irá coordenar todo processo de elaboração dos planos de manejo, acompanhando a execução de cada etapa, visando garantir a qualidade do produto final.

Mediante tais considerações, os planos de manejo constituem um instrumento estratégico e gerencial de trabalho para que a equipe responsável pela gestão da UC conduza suas ações a partir das suas diretrizes e do planejamento estratégico.



6. ORÇAMENTOS

Orçamento	Valor
A	R\$ 931.894,65
B	R\$ 2.065.503,90
E	R\$ 392.555,94

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 Prazo de execução do serviço

O prazo para a execução dos serviços é 14 meses a partir da emissão da ordem de serviço (OS).

7.2 Produtos e entregas

Produto	Prazo a partir da OS	Parcela
Etapa 1: Plano de trabalho	01 mês	20%
Etapa 2: Base cartográfica, mapas e pasta digital dos dados secundários	03 meses	20%
Etapa 3: Guia do participante e atlas da UC	05 meses	25%
Etapa 4: Relatório da OEPM	07 meses	15%
Etapa 5: Planos de manejo e atlas da UC	14 meses	20%

8. CONDIÇÕES GERAIS:

A empresa proponente e os profissionais que comporão a equipe de trabalho deverão comprovar as qualificações e experiências conforme critérios apontados no termo de referência.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas
Diretoria de Unidades de Conservação

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2020.

Helen Duarte Faria
Analista Ambiental
MASP 10148914

DE ACORDO

Mariana Lima Moura
Gerência de Implantação e Manejo de Unidades de Conservação
Diretoria de Unidades de Conservação
Instituto Estadual de Florestas

Cláudio Vieira Castro
Diretor de Unidades de Conservação
Instituto Estadual de Floresta



ANEXO I - DADOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

I. Parque Estadual Caminho dos Gerais

- a) Legislação de criação: Criação: Decreto s/nº de 28/03/2007
 - b) Área (ha): 56.237,37 ha
 - c) Municípios de abrangência: Gameleiras, Mamonas, Espinosa e Monte Azul
 - d) Nome do Gerente: Alessandro Custodio Jorge
 - e) E-mail: alessandre.custodio@meioambiente.mg.gov.br
- Endereço: Rua Governador Magalhães Pinto, 505 – Bairro São Geraldo – Monte Azul/MG

II Parque Estadual Lapa Grande

- a) Legislação de criação: Criação: Decreto Estadual 44.204 de 10/01/2006;
Ampliação: Decreto Estadual 46.692 de 29/12/2014.
- b) Área (ha): 15.360,43 ha
- c) Municípios de abrangência: Montes Claros
- d) Nome do Gerente: Aneliza de Almeida Miranda Melo
- e) E-mail: aneliza.melo@meioambiente.mg.gov.br
- f) Endereço: Estrada do Alfeirão, KM 07, Zona Rural de Montes Claros